



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0122/2026

Em, 04 de maio de 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TERAPIA NUTRICIONAL PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Programa Municipal de Terapia Nutricional para Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades alimentares especiais, com o objetivo de garantir alimentação adequada, individualizada e compatível com as necessidades específicas desses alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I – assegurar a oferta de alimentação adequada às necessidades nutricionais específicas;
- II – promover o desenvolvimento físico, cognitivo e comportamental dos alunos;
- III – respeitar restrições alimentares, seletividade alimentar e condições clínicas associadas;
- IV – contribuir para a inclusão social e permanência escolar;
- V – integrar ações entre as áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – elaborar planos alimentares individualizados;
- II – acompanhar o estado nutricional dos alunos;
- III – orientar familiares e responsáveis sobre práticas alimentares adequadas;
- IV – capacitar profissionais da educação para lidar com necessidades alimentares especiais;
- V – promover ações educativas sobre alimentação inclusiva e saudável.

Art. 4º O Programa será executado com o apoio de equipe multiprofissional, podendo incluir:

- I – nutricionistas;
- II – médicos;
- III – psicólogos;
- IV – fonoaudiólogos;
- V – terapeutas ocupacionais;



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

VI – outros profissionais especializados.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – implementar e coordenar o Programa;
- II – garantir a presença de nutricionistas na rede pública de ensino;
- III – adaptar cardápios da merenda escolar conforme necessidades específicas;
- IV – firmar parcerias com instituições públicas e privadas;
- V – promover capacitações periódicas para servidores.

Art. 6º A identificação dos alunos beneficiários será realizada mediante:

- I – laudo médico ou nutricional;
- II – avaliação da equipe multiprofissional;
- III – cadastro junto à unidade escolar.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa Municipal de Terapia Nutricional para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades especiais no município de Cabo Frio.

Sabe-se que muitos alunos com TEA e condições associadas apresentam seletividade alimentar, intolerâncias, alergias e dificuldades sensoriais que impactam diretamente sua alimentação e, conseqüentemente, seu desenvolvimento global.

A terapia nutricional surge como ferramenta essencial para garantir uma alimentação equilibrada e adaptada, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico desses alunos, além de favorecer sua permanência e inclusão no ambiente escolar.

Além disso, o programa fortalece a atuação integrada entre educação e saúde, promovendo políticas públicas mais eficazes e humanizadas.

Dessa forma, a presente iniciativa busca assegurar direitos fundamentais, melhorar a qualidade de vida dos alunos e oferecer suporte às famílias e profissionais da rede pública.